



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2021



A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 34 da Resolução nº 14, de 17 de junho de 2003, a Resolução nº 37, de 11 de julho de 2007 e alterações posteriores, e o Memorando nº 22/2020-CADF (proc. 2235/2020), oriundo da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional desta Casa de Leis,

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar o funcionamento da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu terá a seguinte composição:

- I - Diretor Geral, que a presidirá;
- II - 1 (um) representante da Mesa Diretora da Câmara;
- III - 1 (um) representante da Diretoria de Administração;
- IV - 2 (dois) representantes do corpo funcional da Câmara, os quais serão escolhidos entre os 4 (quatro) servidores mais votados por seus pares.

§ 1º O mandato da Comissão de que trata este artigo será de 2 (dois) anos e a alternância dos seus membros será realizada por meio de eleições realizadas para este fim.

§ 2º Nas hipóteses de morte ou impedimento de qualquer membro, a substituição dar-se-á por designação do Presidente da Câmara em relação aos incisos I, II e III deste artigo e, na vacância de representantes do inciso IV, estes serão substituídos pelos servidores mais votados no pleito, conforme classificação.

Art. 3º A fim de atender ao disposto no inciso IV do art. 2º deste Ato, o Presidente da Câmara deverá instituir Comissão Eleitoral, através de Portaria da Presidência, que deverá organizar e dirigir os trabalhos referentes ao processo de eleição dos servidores efetivos que farão parte da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º A Comissão Eleitoral de que trata este artigo desenvolverá os seus trabalhos conforme regulamento próprio e deverá ter seus trabalhos iniciados com 60 (sessenta) dias de antecedência do final do prazo de funcionamento da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional vigente.

§ 2º A eleição para escolha dos representantes do corpo funcional dar-se-á entre os servidores efetivos, ficando impedidos de serem eleitos os:

I – servidores que tenham participado, na condição de representantes do corpo funcional, da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional a ser sucedida no pleito eleitoral;

II – servidores suspensos, afastados, cedidos ou licenciados;

III – servidores não estáveis;

IV – servidores que participem da Comissão Eleitoral instituída para a organização do pleito.

§ 3º Compete ao setor dos Recursos Humanos da Câmara a elaboração da relação dos servidores aptos a concorrerem ao pleito, observados os critérios elencados no parágrafo anterior.

§ 4º Os representantes eleitos para o biênio deverão participar do processo de transição com os atuais membros da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para que sejam equalizados os trabalhos.

Art. 4º A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, reunir-se-á mensalmente, com vistas a atender aos itens estabelecidos no art. 2º da Resolução Legislativa nº 37/2007. A Comissão poderá reunir-se extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente.

§ 1º Os trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional serão realizados com a presença mínima da maioria de seus membros e as proposições e deliberações da Comissão dar-se-ão por maioria simples.

§ 2º Ficarão impedidos temporariamente de participar da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional os membros que estejam concorrendo à progressão e/ou promoção.

I - No caso dos membros eleitos, serão substituídos automaticamente pelos suplentes;

II - No caso do representante da Diretoria de Administração, o fato será comunicado ao Presidente da Câmara, que indicará substituto para o período em que perdurar o impedimento.

Art. 5º Compete à Diretoria de Administração encaminhar à Comissão, no início de cada ano, a relação dos servidores aptos à concorrerem à progressão e/ou promoção durante o ano.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º Caberá ao Setor de Recursos Humanos atender aos itens estabelecidos no art. 3º da Resolução Legislativa nº 37/2007, bem como encaminhar à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional informação acerca de eventual existência de penalidade disciplinar sofrida pelos servidores avaliados no período correspondente, a fim de subsidiar o preenchimento dos respectivos Boletins de Avaliação de Desempenho Funcional, em conformidade com o art. 10 da Resolução nº 37/2007.

Art. 7º O preenchimento do Boletim de Avaliação de Desempenho Funcional será realizado pela chefia imediata e um servidor efetivo estável, preferencialmente o mais antigo do setor, indicado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

§ 1º Para que a chefia imediata possa avaliar o desempenho do servidor é necessário que esteja exercendo suas funções por um período igual ou superior a 1 (um) ano consecutivo.

§ 2º Caso o servidor esteja lotado em setor/órgão cuja chefia esteja ocupada há um período inferior ao estabelecido no § 1º, será avaliado por dois servidores efetivos estáveis, preferencialmente os mais antigos do mesmo setor, indicados pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

§ 3º O servidor que em seu período de avaliação houver trabalhado em setores/órgãos diversos, será avaliado pelo setor em que permaneceu por maior tempo, conforme critérios definidos neste artigo.

§ 4º Os avaliadores deverão encaminhar os boletins de Avaliação de Desempenho Funcional devidamente preenchidos e assinados à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de seu recebimento

Art. 8º Caberá à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional:

- I - orientar as chefias quanto aos objetivos, procedimentos e cuidados relativos à avaliação de desempenho;
- II - apurar a pontuação dos servidores avaliados, registrando e totalizando, no item Apuração Total do Boletim de Avaliação de Desempenho Funcional, os pontos obtidos em cada fator, valendo-se da tabela de pontos constante do Anexo III da Resolução nº 37/2007;
- III - convocar os avaliadores para prestarem esclarecimentos e, caso se constate erros, distorções ou divergências substanciais, determinar a realização de nova avaliação de desempenho, se for o caso;
- IV - solicitar a inclusão dos membros da Comissão em programas de capacitação, qualificação e atualização profissional, visando a melhoria das estratégias e instrumentos utilizados nos processos avaliativos;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

V – solicitar à Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal, com base na relação de que trata o art. 5º deste Ato, informações sobre a existência de previsão orçamentária e estudo de impacto financeiro, para efeito de concessão de progressão e/ou promoção funcional para os servidores que estiverem concorrendo aos institutos de progressão e/ou promoção;

VI – solicitar ao Setor de Recurso Humanos, nos casos de promoção funcional indicados na relação de que trata o art. 5º deste Ato, informação quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 26, da Resolução nº 37/2007 pelo servidor que concorre à promoção.

Art. 9º De posse das informações expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e pela Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal, bem como após apurar os resultados obtidos nos respectivos boletins de Avaliação de Desempenho Funcional, a Comissão irá se reunir para verificar se o servidor está apto a concorrer à progressão e/ou promoção.

§ 1º Após a conclusão dos trabalhos da Comissão, o resultado será publicado em Edital.

§ 2º Os servidores que se julgarem prejudicados pelos resultados apresentados terão o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da respectiva publicação, para recorrer à Comissão, que se manifestará nos 5 (cinco) dias subsequentes.

Art. 10. O exercício de cargo em comissão não interrompe a contagem do tempo nem o direito de progredir ou promover, porém, durante o período em que o servidor estiver exercendo tal cargo ficará dispensado da avaliação de merecimento.

Art. 11. Durante o período de trabalho da Comissão, os documentos do processo de avaliação ficarão sob a responsabilidade da Comissão, com exceção das avaliações que ficarão sob responsabilidade do setor de Recursos Humanos, devendo as mesmas serem arquivadas na pasta de cada servidor.

Art. 12. Compete ao Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional:

I - coordenar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos relativos à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

II - orientar e supervisionar as atividades dos servidores que atuam junto à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, proporcionando suporte administrativo e institucional para realização de suas atividades;

III - solicitar a realização de estudos junto a qualquer dos departamentos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para atualização dos processos avaliativos de desempenho funcional, focados no bem-estar do servidor e nas medidas oportunas e necessárias para a melhoria de seu desempenho funcional e interpessoal.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 13. No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional atenderá ao disposto no Estatuto do Servidor Público do Município de Foz do Iguaçu, na Resolução nº 14, de 17 de junho de 2003, na Resolução nº 37, de 11 de julho de 2007 e alterações posteriores.

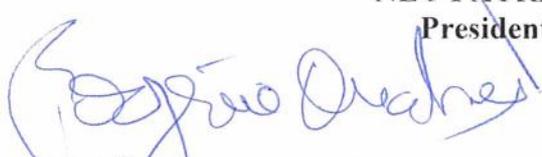
Art. 14. Os casos omissos serão analisados em conjunto pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e a Diretoria Jurídica da Casa.

Art. 15. Revogue-se o Ato da Mesa Diretora nº 01/2019, de 15 de abril de 2019.

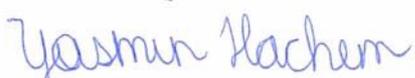
Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

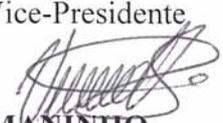
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 12 de janeiro de 2021.


NEY PATRÍCIO
Presidente


ROGÉRIO QUADROS
1º Vice-Presidente


PROTETORA CAROL
2ª Vice-Presidente


YASMIN HACHEM
1ª Secretária


MANINHO
2º Secretário